



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA  
GABINETE DA PREFEITA

---

LEI MUNICIPAL Nº 505/2019.

Em, 21 de Maio de 2019

**CRIA A SEMANA DA RECICLAGEM E  
MEIO AMBIENTE NAS ESCOLAS  
PÚBLICAS MUNICIPAL E ESTADUAL DE  
ITAPOROROCA E DÁ OUTRAS  
PROVIDENCIAS.**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA**, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Itapororoca aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criada a semana da reciclagem e meio ambiente nas escolas públicas municipal e estadual de Itapororoca.

**PARAGRAFO ÚNICO:** A semana da reciclagem e meio ambiente será realizada no mês de JUNHO de cada ano, no período de 1 a 5, data que é comemorada a SEMANA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE.

**Art. 2º** Todas as escolas da rede pública municipal e estadual de Itapororoca, realizarão anualmente nas datas determinadas no artigo anterior, em seu parágrafo a atividade denominada "SEMANA DA RECICLAGEM E MEIO AMBIENTE".

**Art. 3º** A atividade escolar ministrará conteúdo relacionado a matérias não constantes do currículo obrigatório, voltadas especificadamente a esclarecimentos sobre a importância da reciclagem para o meio ambiente e ainda quanto a noções sobre como proceder a reciclagem utilizando – se para tanto de seminários, palestras, recursos audiovisuais etc, a critério das escolas.

**Art. 4º** A semana da Reciclagem e Meio Ambiente fará parte anualmente do calendário ESCOLAR e deverá ser aberta para participação dos Pais dos alunos e de membros da comunidade em geral.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA  
GABINETE DA PREFEITA**

---

**Art. 6º** Revogam - se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA,  
ESTADO DA PARAÍBA, EM 21 DE MAIO DE 2019.**

**Elissandra Maria Conceição de Brito**  
Prefeita Constitucional